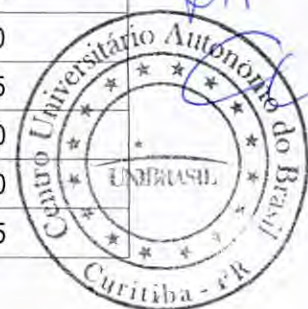


EDITAL N°06/2018 – PROGRAD

Pelo presente, a Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil – **UNIBRASIL**, atendendo os preceitos legais e as determinações regimentais, **estabelece os critérios e as normas disciplinares do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, à estudantes com o intuito de prosseguirem seus estudos, nesta Instituição de Ensino, **no 1º semestre de 2019**.

Art. 1º - No período de **19/11/2018 a 12/02/2019**, os interessados em ocupar as vagas remanescentes dos cursos de graduação, indicados na tabela abaixo, poderão solicitar por meio de inscrição no **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Remanescentes**, indicadas no quadro abaixo.

Curso	Turno	Vagas Ofertadas
Administração	Matutino	35
Administração	Noturno	35
Administração (EaD)		35
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	30
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	30
Biomedicina	Matutino	35
Ciências Contábeis	Noturno	35
Ciências Contábeis (EaD)		30
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Noturno	33
Direito	Matutino	40
Direito	Noturno	45
Educação Física – Bacharelado	Matutino	30
Educação Física – Bacharelado	Noturno	35
Educação Física – Licenciatura	Noturno	30
Enfermagem	Matutino	35
Enfermagem	Noturno	30
Engenharia Agrônômica	Matutino	30
Engenharia Agrônômica	Noturno	35
Engenharia Civil	Matutino	30
Engenharia Civil	Noturno	30
Engenharia de Produção	Noturno	35
Engenharia de Software	Noturno	20
Engenharia Elétrica	Noturno	35
Engenharia Mecânica	Matutino	40
Engenharia Mecânica	Noturno	30
Farmácia	Matutino	35





Curso	Turno	Vagas Ofertadas
Farmácia	Noturno	30
Fisioterapia	Matutino	35
Jornalismo	Noturno	35
Medicina Veterinária	Matutino	25
Medicina Veterinária	Noturno	20
Nutrição	Matutino	35
Nutrição	Noturno	25
Pedagogia	Noturno	38
Psicologia	Noturno	30
Sistemas de Informação	Noturno	35
Tecnologia em Design de Interiores	Noturno	25
Tecnologia em Design de Produto	Noturno	25
Tecnologia em Design Gráfico	Noturno	25
Tecnologia em Empreendedorismo	Noturno	25
Tecnologia em Estética e Cosmética	Noturno	25
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	25
Tecnologia em Gestão Financeira	Noturno	25
Tecnologia em Marketing	Noturno	25
TOTAL		1306

Parágrafo único - A inscrição para este Processo Seletivo não tem custo.

Art. 2º – O requerimento deverá ser preenchido com vistas à sequência dos estudos nesta Instituição de Ensino, a partir do 1º semestre de 2019, devendo os interessados inscrever-se, por meio de requerimento, a ser requerido na Central de Atendimento ao Acadêmico – C.A.A. (Térreo do Bloco 1), dentro do prazo indicado no Art. 1º deste Edital.

Art. 3º - Podem candidatar-se ao preenchimento das vagas, candidatos de: transferência externa, portadores de diploma de curso superior, participantes do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, transferência interna - de outro curso da Instituição, e reingressantes (Desvinculados de Curso).

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 4º – Para candidatar-se ao ingresso por **transferência externa** os estudantes devem possuir regularidade acadêmica (matrícula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

Parágrafo único – A documentação exigida para a solicitação de **transferência externa** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Declaração de Regularidade de Matrícula atualizada;
- Histórico Escolar (original ou cópia autenticada) com a indicação da situação no ENADE, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;





- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

REAPROVEITAMENTO DE CURSO

Art. 5º - Para candidatar-se ao ingresso por **reaproveitamento de Curso**, é necessário que o pretendente tenha concluído curso superior e possua diploma, devidamente registrado, pelo órgão competente.

Parágrafo único – A documentação exigida para a solicitação de **reaproveitamento de curso** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Fotocópia autenticada do diploma (frente e verso na mesma folha), com o respectivo registro;
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;

ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

Art. 6º - Para candidatar-se a vaga através do resultado obtido no ENEM, o requerente deverá apresentar o resultado individual (boletim de desempenho) gerado no site do INEP (www.inep.gov.br).

Parágrafo único – Poderão concorrer os candidatos que tenham se submetido ao ENEM no período de 2015 a 2018, que tenham obtido nota a cima de zero na redação, e nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das provas realizadas.

TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO

Art. 7º - Para candidatar-se a vaga por **Transferência Interna**, o requerente deverá estar regularmente matriculado em curso da Instituição e, solicitá-la por meio de requerimento, anexando ao mesmo, justificativa que ampare o seu pedido.

REINGRESSO

Art. 8º - Para candidatar-se a vaga por **Reingresso** (estudante desvinculado de curso), o requerente deverá estar adimplente em relação as semestralidades anteriores e preencher requerimento no prazo indicado no Artigo 1º deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

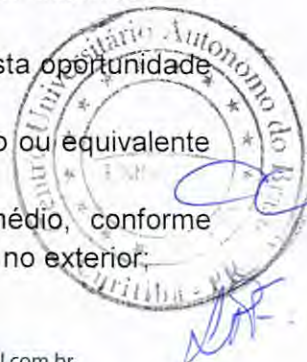
Art. 9º - A Coordenação do Curso fará a análise dos processos em que ficará definido o período acadêmico ao qual o candidato estará, efetivamente, concorrendo.

Parágrafo único - Nesta fase serão determinadas, as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelos candidatos.

Art. 10º - Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes** serão comunicados do despacho conclusivo através do e-mail informado no requerimento da inscrição.

Art. 11 - Os aprovados deverão confirmar a matrícula até o dia **13/02/2019**, e nesta oportunidade devem entregar os seguintes documentos:

- uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (histórico escolar com certificado de conclusão do curso), ou;
- uma fotocópia autenticada do certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira, para estudantes que concluíram o curso no exterior;





- c) Uma fotocópia e original para conferência da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Uma fotocópia e original para conferência da cédula ou carteira de identidade;
- e) Uma fotocópia e original para conferência do cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Uma fotocópia de um comprovante de residência; e,
- g) O contrato de prestação de serviços educacionais que, deverá ser assinado, por si, ou por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, em formulário fornecido pela Instituição.

Parágrafo único - Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que: não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado neste Edital e no Calendário Acadêmico do **UNIBRASIL** – Centro Universitário; ou, não entregar os documentos exigidos no caput deste artigo, para a efetiva ocupação de sua vaga.

Art. 12 - O candidato aprovado para ingresso por **transferência externa**, que efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado acima, terá isenção da primeira parcela (janeiro) da semestralidade do 1º semestre de 2019, exceto para candidatos que tenham bolsa PROUNI (50%), ou sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, na Instituição de origem.

Parágrafo único – Para estudantes bolsistas, somente será possível o ingresso de alunos com bolsa parcial (50%) do PROUNI.

Art. 13 – Os candidatos aprovados para ingresso por **reaproveitamento de curso**, terão abatimento de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade para egressos de outras instituições de ensino superior, e 30% (trinta por cento) para egressos do UniBrasil – Centro Universitário, conforme previsto na Portaria N° 15/2018 - GP.

Art. 14 – Nos cursos presenciais, as faltas acumuladas a partir do primeiro dia de aula (18/02/2019) até a confirmação da matrícula não serão abonadas. As ausências devem ser administradas dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.


Fábio dos Santos Vicente
Secretário Geral

Visto:


Prof. Lilian Pereira Ferrari
Pró-Reitora de Graduação

